

Processo n.: @REP 19/00993217

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo empenhos a pagar, balanços, relatório de gestão, veículos oficiais em uso particular, despesas indevidas, sindicâncias, Exponace/Expofeira, repasses a OSCs/entes privados, Convênios, laudos de insalubridade, prestações de contas, relatórios de gestão

Interessado: Gervásio José Maciel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 453/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação quanto aos itens “b”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, por não atenderem às prescrições contidas no art. 65, § 1º, c/c art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e no art. 102 c/c o art. 96, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Conhecer da presente Representação quanto aos itens “a”, “c”, “d” e “j”, por atenderem às prescrições contidas no art. 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 c/c o art. 102 do Regimento Interno, contudo afastando a necessidade de providências adicionais em razão de serem objeto de análise em outros processos no âmbito deste Tribunal.

3. Recomendar ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para implantação de instrumentos de controle na utilização dos veículos oficiais do município.

4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao Controle Interno daquele município.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC